

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI n.º 133/2010

Dispõe sobre a autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à empresa FRANGO DM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 37-A/45-A/46-A-1, com área de 27.852,89 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº. 9372, do 1º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa FRANGO DM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.803.802/0001-79, através da Lei Municipal nº 01, de 06 de março de 1998, nos termos do contido no processo administrativo nº. 1064/2009, de 24 de novembro de 2009.

Art. 2º - Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 15 de outubro de 2010.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal